



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Contrato - SEI nº 39/2023

Processo nº 23521.018574/2022-74

Unidade Gestora: Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro - 155011

CONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, E A EMPRESA NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, sediado(a) na cidade de Uberaba (MG), à Av. Getúlio Guaritá, 130, bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 380025-440, UG 155011, neste ato representada pelo sua Superintendente Substituta, Prof. Dra. Heloísa Helena Oliveira Martins Shih, portadora do RG nº***.975-**- SSP/SP, CPF n.º ***.146.868-**, nomeada pela Portaria - SEI nº 252, de 09 de março de 2020, e por sua Gerente de Atenção à Saúde, Dra. Andreia Duarte de Resende, portadora do RG nº*.108-***, CPF n.º ***.859.216-**, nomeada pela Portaria - SEI nº 200, de 07 de dezembro de 2020, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA, com sede na Cidade de Joinville/SC, à rua Theonesto Westrupp, 680, bairro Aventureiro, CEP 89.226-340, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.742.760/0001-86, representada neste ato por Francisco Marciel Boing, portador da Carteira de Identidade n.º *.323.***-0 e CPF n.º ***.505.119-**;

Conforme Processo Administrativo n.º 23521.018574/2022-74, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 08/2023, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar**, com produção externa das grandes refeições, visando o fornecimento de dietas normais, dietas especiais (ou terapêuticas), dietas enterais, fórmulas lácteas e não lácteas e suplementos para pacientes e acompanhantes legalmente instituídos, com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM - Filial EBSE RH), que serão prestados nas condições estabelecidas a seguir.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1. MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		R\$ 233.806,22	R\$ 2.805.674,59
2. MÃO DE OBRA DA CONTRATADA		R\$ 108.670,67	R\$ 1.304.048,04
3. DEMAIS CUSTOS	MÓDULO 1 - MATÉRIA PRIMA ALIMENTAR	R\$ 1.082.464,96	R\$ 12.989.579,52
	MÓDULO 2 - MATÉRIA PRIMA NÃO ALIMENTAR		
	MÓDULO 3 - DESCARTÁVEIS PARA O PREPARO DAS REFEIÇÕES		
	MÓDULO 4 - PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		
	MÓDULO 5 - EQUIPAMENTOS		
	MÓDULO 6 - UTENSÍLIOS EM GERAL		
	MÓDULO 7 - UTENSÍLIOS PARA O LACTÁRIO		
	MÓDULO 8 - DESPESAS COM MATERIAL DE ESCRITÓRIO		
	MÓDULO 9 - DESPESAS COM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS		
	MÓDULO 10 - DESPESAS COM CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS		
	MÓDULO 11 - DESPESAS COM GÁS GLP		
	MÓDULO 12 - DESPESAS COM DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS		
	MÓDULO 13 - DESPESAS COM IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO/INSTALAÇÃO DA CATRACA DO REFEITÓRIO		
	MÓDULO 14 - DESPESAS COM TRANSPORTE DE PREPARAÇÕES, REFEIÇÕES PRONTAS E LEITE HUMANO		
CUSTO TOTAL		R\$ 1.424.941,84	R\$ 17.099.302,13

1.2.1. O detalhamento dos valores unitários dos itens que compõem os itens 2 e 3 - Mão de Obra da Contratada e Demais Custos, constam na proposta da CONTRATADA.

1.2.2. Descrição detalhada da mão de obra com dedicação exclusiva:

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR POR EMPREGADO (B)	QUANT. EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR POR POSTO (D) - (B X C)	VALOR ANUAL 12 MESES (E) - (D X 12)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIURNO (12X36) (06:30 AS 18:30)	R\$ 3.821,38	4	R\$ 15.285,52	R\$ 183.426,24
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIURNO (12X36) (11:00 AS 23:00)	R\$ 3.918,91	2	R\$ 7.837,82	R\$ 94.053,84
COPEIRO - DIURNO (12X36) (06:30 AS 18:30)	R\$ 3.929,28	16	R\$ 62.868,48	R\$ 754.421,76
COPEIRO - DIURNO (12X36) (10:30 AS 22:30)	R\$ 3.978,73	8	R\$ 31.829,84	R\$ 381.958,08
COPEIRO LACTÁRIO/NUTRIÇÃO ENTERAL - DIURNO (12X36) (06:30 AS 18:30)	R\$ 3.944,76	6	R\$ 23.668,56	R\$ 284.022,72

COPEIRO LACTÁRIO/NUTRIÇÃO ENTERAL - NOTURNO (12X36) (18:30 AS 06:30)	R\$ 4.627,52	4	R\$ 18.510,08	R\$ 222.120,96
NUTRICIONISTA DE PRODUÇÃO - DIURNO (12 X 36) (06:30 AS 18:30)	R\$ 7.323,87	2	R\$ 14.647,74	R\$ 175.772,88
NUTRICIONISTA LACTÁRIO/NUTRIÇÃO ENTERAL DIURNO - 40 HORAS (08:00 ÀS 12:00 / 13:00 ÀS 17:00)	R\$ 6.722,31	1	R\$ 6.722,31	R\$ 80.667,72
TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - DIURNO (12X36) (06:30 AS 18:30)	R\$ 4.222,75	8	R\$ 33.782,00	R\$ 405.384,00
TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - DIURNO (12X36) (07:00 AS 19:00)	R\$ 4.222,75	2	R\$ 8.445,50	R\$ 101.346,00
TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - NOTURNO (12X36) (18:30 AS 06:30)	R\$ 5.104,19	2	R\$ 10.208,38	R\$ 122.500,56
VALOR TOTAL MENSAL E ANUAL			R\$ 233.806,22	R\$ 2.805.674,16

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2023 e encerramento em 26/06/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Ebserh mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Ebserh;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

2.2. Nas eventuais prorrogações de vigência dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.424.941,84 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor anual de R\$ 17.099.302,13 (dezesete milhões, noventa e nove mil trezentos e dois reais e treze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados conforme o índice de medição de resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	PLANO INTERNO - PI
172847	1002A0000H	33.90.37.05	2023NE001489	ODM3019SERV

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As condições relacionadas à aplicação de repactuação e reajuste do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

- 11.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;
- 11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

11.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507/2018).

11.7. Quando da rescisão, deverá(ão) ser verificado(s) o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (arts. 64 a 66 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017).

11.8. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- 11.8.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Ebserh, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.8.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a Ebserh poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da empresa CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, no limite dos valores retidos, situação na qual o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado para acompanhar o pagamento das verbas.

11.10. A CONTRATANTE poderá ainda:

- 11.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Ebserh, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.11. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507/2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:

- 12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 12.2.4. detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, parcial ou total, não sendo considerada como tal a utilização de solução tecnológica de terceiro que a CONTRATADA tenha licença de uso.

13.2. Não será admitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ANTINEPOTISMO**

14.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 18.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 18.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 18.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 18.1.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.
- 18.1.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(assinado eletronicamente)
ANDREIA DUARTE DE RESENDE
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE HC-UFTM

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO MARCIEL BOING
NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Nayara Gonçalves Venzel

CPF: ***.675.946-**

2 - Camilla Crosara Ramalho de Oliveira

CPF: ***.283.266-**

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N.º 39/2023

NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.742.760/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Francisco Marciel Boing, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º *.323.***-0 e do CPF n.º ***.505.119-**, AUTORIZA o(a) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n.º 08/2023:

que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA junto à instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM - filial EBSEH, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MARCIEL BOING, Usuário Externo**, em 26/06/2023, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Duarte de Resende, Gerente**, em 26/06/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fabio Prata Lima, Superintendente**, em 26/06/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Goncalves Venzel, Chefe de Unidade**, em 26/06/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Crosara Ramalho de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 27/06/2023, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30812897** e o código CRC **C4A28CCA**.

b) formalizar o ajuste entre a contratante e a contratada envolvendo obrigações estabelecidas na lei n.º 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (lgpd) e c) a revisão do preço dos serviços do contrato nº 013/2022 em razão da redução, a partir de 01/07/2023, da parcela mensal paga a título de provisionamento para rescisão (aviso prévio trabalhado), cuja parcela fica reduzida de 1,94% para 0,194%.. Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.492.892,68. Data de Assinatura: 27/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/06/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 - UASG 155904

Nº Processo: 23760018814202218. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais do material médico-hospitalar (cateter balão coronário e outros).. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 28/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Primeira Avenida S/n, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/155904-5-00072-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SABRINA YURA DA SILVEIRA BRAGA
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIASGnet - 27/06/2023) 155904-15226-2023NE000001

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Especie: : Ata SRP 334/2023. Pregao Elet. 76/22
Contratante: HC-UFGM/EBSERH CNPJ 15.126.437/0015-49
E Contratado: DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRAS LTDA CNPJ: 20235404000171
Vigencia: 28/06/2023 a 28/06/2024 Valor R\$ 2105500.00
Objeto: Fornecimento parcelado de MMH.
Fonte: Sitio www.comprasnet.gov.br
Especie: Ata SRP 335/2023. Pregao Elet. 76/22
E Contratado: CIRURGICA FERNANDES COM. MAT.CIR. H LTDA CNPJ: 61418042000131
Valor R\$ 191537.00
Especie: Ata SRP 336/2023. Pregao Elet. 76/22
E Contratado: UNIT-INDUSTRIA,COM.IMP. E EXP.LTDA CNPJ: 66969262000177
Valor R\$ 154445.00
Especie: Ata SRP 337/2023. Pregao Elet. 76/22
E Contratado: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIR. LTDA CNPJ: 21551379000874
Valor R\$ 1595.20
Especie: Ata SRP 338/2023. Pregao Elet. 76/22
E Contratado: TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 11002975000175
Valor R\$ 133012.50
Especie: Ata SRP 339/2023. Pregao Elet. 76/22
E Contratado: MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODS MED HOSP. CNPJ: 07752236000123
Valor R\$ 669480.00
Especie: Ata SRP 340/2023. Pregao Elet. 76/22
E Contratado: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 47411780000126
Valor R\$ 99000.00
Especie: Ata SRP 341/2023. Pregao Elet. 76/22
E Contratado: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12927876000167
Valor R\$ 982650.00
Especie: Ata SRP 342/2023. Pregao Elet. 76/22
E Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12889035000102
Valor R\$ 1050.00
Especie: Ata SRP 343/2023. Pregao Elet. 76/22
E Contratado: MED CARE COM.MAT.MEDICOS LTDA CNPJ: 03062090000133
Valor R\$ 77000.00
Especie: Ata SRP 344/2023. Pregao Elet. 76/22
E Contratado: PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 18466544000109
Valor R\$ 370800.00
Especie: Ata SRP 345/2023. Pregao Elet. 76/22
E Contratado: GOEDERT LTDA CNPJ: 79846465000118
Valor R\$ 1725600.00
Especie: Ata SRP 346/2023. Pregao Elet. 76/22
E Contratado: FJ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 28423605000104
Valor R\$ 38000.00
Especie: Ata SRP 347/2023. Pregao Elet. 76/22
E Contratado: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 23359559000108
Valor R\$ 18200.00
Especie: Ata SRP 348/2023. Pregao Elet. 76/22
E Contratado: LEMAN MED E CIA LTDA CNPJ: 40600760000154
Valor R\$ 46465.50

ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2023

A Agente de Licitação do HC-UFGM/filial EBSERH altera o resultado do julgamento das propostas do Pregão Eletrônico n.1/2023 publicada no D.O.U do dia 27 de junho de 2023, na página 79 da Seção 3 e informa que Onde se lê: "o item 1 foi homologado para a empresa DIST.DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA". Leia-se "o item 18 foi homologado para a empresa DIST.DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA", conforme termo de julgamento anexo ao processo.

MICHELE SANTOS SILVA LUIZ
Agente de Licitação

(SIDECE - 27/06/2023) 155021-26443-2023NE801067

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2023 publicado no D.O de 2023-06-28, Seção 3. Onde se lê: Assinatura: 02/06/2023. . Leia-se: Assinatura: 26/06/2023. onde se lê: o presente termo aditivo tem por objeto:

a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de junho de 2023 e encerramento em 01 de julho de 2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1;

a repactuação do valor contratual, conforme cláusula 22 do termo de referência e cláusula 6 do contrato. . Leia-se: pelo presente termo fica retificado o 2º termo aditivo ao contrato nº 444/2022, oriundo do pregão eletrônico nº 104/2021, celebrado entre a empresa brasileira de serviços hospitalares - ebserh, por sua filial , o hospital das clínicas da universidade federal de minas gerais (contratante), e a empresa moa - manutenção e operação ltda, em seu item "1.2" da cláusula primeira:

1 - onde se lê:

1. Cláusula primeira - objeto

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de junho de 2023 e encerramento em 01 de julho de 2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1;

leia-se:

1. Cláusula primeira - objeto

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de julho de 2023 e encerramento em 01 de julho de 2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1; permanecem inalteradas as demais cláusulas.

(COMPRASNET 4.0 - 27/06/2023).

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.018574/2022-74.

Pregão Nº 8/2023. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.

Contratado: 08.742.760/0001-86 - NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, com produção externa das grandes refeições, visando o fornecimento de dietas normais, dietas especiais (ou terapêuticas), dietas enterais, fórmulas lácteas e não lácteas e suplementos para pacientes e acompanhantes legalmente instituídos, com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das necessidades do hospital de clínicas da universidade federal do triangulo mineiro (hc-ufm - filial ebserh).

Fundamento Legal: . Vigência: 26/06/2023 a 26/06/2024. Valor Total: R\$ 17.099.302,13. Data de Assinatura: 26/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/06/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.019770/2022-66.

Pregão Nº 35/2023. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.

Contratado: 35.820.448/0039-09 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Aquisição de gases medicinais líquidos e gasosos com cessão de cilindros em regime de comodato, para atender as unidades assistenciais do hospital de clínicas da universidade federal do triangulo mineiro (hc-ufm) - filial ebserh.

Fundamento Legal: . Vigência: 26/06/2023 a 26/06/2026. Valor Total: R\$ 5.730.377,00. Data de Assinatura: 26/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 155011

Número do Contrato: 71/2019.

Nº Processo: 23127.000334//18--90.

Pregão. Nº 76/2018. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM. Contratado: 10.658.360/0001-39 - ATENAS ELEVADORES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato original, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2023 até 30 de junho de 2024, com fulcro no artigo 57, inciso ii da lei nº 8666/93 e promover o reajuste do materiais de consumo pelo índice acumulado dos últimos 12 meses do ipca do mês de fevereiro/2023, no percentual de 5,6% (cinco vírgula seis por cento), conforme cláusula sexta do contrato. Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 310.031,64. Data de Assinatura: 26/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2023).

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2023 - UASG 155011

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, filial Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM/EBSERH), convoca interessadas para escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de IMUNOGLOBULINA DE COELHO ANTI-TIMOCITOS HUMANO 25MG, para atender a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas (HC-UFTM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

O Edital nº 45/2023 de Chamamento Público e seus anexos podem ser solicitados através do e-mail ucl.hc-ufm@ebserh.gov.br e também estão disponíveis na página do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro HC-UFTM/Ebserh, no link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufm/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/dispensas>. (INCOM - 28/06/2023) 155011-26443-2023NE800001.

FERNANDA TIZZO BORBA ABRÃO
Assistente Administrativo

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 156654

Número do Contrato: 109/2022.

Nº Processo: 23860.002215/2021-73.

Pregão. Nº 20/2022. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA. Contratado: 04.713.315/0001-37 - MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 02/07/2023 e encerramento em 01/07/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1.. Vigência: 02/07/2023 a 01/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 72.000,00. Data de Assinatura: 26/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2023).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Apresentação de Recurso - Apuração de Irregularidades - ATA 111/2023: UASG 156654

Nº Processo: 23860.007161/2023-02. Ata de registro de preços nº 111/2023. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA (HC-UFG) - filial EBSERH. Contratado: 15.250.965/0001-00. GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA. Objeto: aquisição de produto para saúde - dezembro 2022, conforme ata de registro de preços nº 111/2023. Com base nos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, informamos que foi proferida decisão da Gerência Administrativa com a aplicação de sanções à contratada e que, devido a empresa em questão não ter sido encontrada por e-mail, contato telefônico e via postal (OV 241 502 740 BR), a mesma está notificada para apresentação de Recurso em 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação deste comunicado.

FERNANDO JOSÉ RESENDE CAETANO
Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos - HC-UFG/EBSERH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - UASG 156654

Nº Processo: 23860010951202392. Objeto: A aquisição de Insumos em Patologia para atender o Hospital de Clínicas de Uberlândia - Filial da EBSERH (HC-UFG/EBSERH), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 28/06/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Pará, 1720 - Umuarama, - Uberlândia/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/156654-5-00065-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/07/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital e anexos também disponíveis na página de Licitações do HC-UFG/Ebserh, no link:



Hospital de
Clínicas

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Portaria - SEI nº 78, de 03 de julho de 2023

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 39/2023 firmado com a empresa **NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar**, com produção externa das grandes refeições, visando o fornecimento de dietas normais, dietas especiais (ou terapêuticas), dietas enterais, fórmulas lácteas e não lácteas e suplementos para pacientes e acompanhantes legalmente instituídos, com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM - Filial EBSEH), Processo Administrativo nº 23521.018574/2022-74, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

FISCAL GESTORA	
Renata Maria Dias de Abreu	144****
FISCAIS TÉCNICOS	
Daniela Minaré Fonseca	244****
Amanda de Souza Mota	331****
Jussara dos Anjos Costa Martins	320****
Jordana Moreira de Almeida	191****
Maria Cristina Cruciol Xavier	111*****
Juliana Anchieta Santiago	334****
Franciele Carolina Soares da Cruz	119****
Carolina Bosi O. de Moraes	333****
FISCAIS SETORIAIS	
José João Pelegrini	038****
Giselle Vanessa Moraes	144****
Tamires Cristina P. Xavier	215****
Matheus Marins da Rocha Borges	209*****
Juliana Gomes de Souza Araujo	185****
Selma Pereira de Souza Ramos	111****
Daniela Marta da Silva	109****

Ineide Coutinho Midlej Coelho	111****
João Daniel de Sousa Moreira	213****
Alba Valéria Modesto	144****
Naruna Pereira Rocha	320****
FISCAIS ADMINISTRATIVOS	
Luiz Otavio de Sousa Silva (Titular)	213****
Karem Cristina Ferrarese Santos (Substituta)	320****

Art. 2º. Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufm/documentos/manuais>

Art. 3º. Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo dos Santos Carvalho, Gerente, Substituto(a)**, em 05/07/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31032418** e o código CRC **79061AF1**.

Referência: Processo nº 23521.000395/2023-61 SEI nº 31032418